



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 25/2022**

Dispõe sobre a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas, bem como sobre a sistemática de leitura e transmissão de dados nas Eleições 2022.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 23 e 26 do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas nas Eleições 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir celeridade à transmissão dos resultados decorrentes da votação pelo sistema eletrônico, bem como a distância entre os locais de votação e os locais de apuração;

**CONSIDERANDO** que, na transmissão remota de dados gravados nas urnas eletrônicas instaladas nas seções eleitorais a partir de pontos de transmissão previamente definidos pelo Tribunal Regional Eleitoral, serão observadas as regulares garantias de publicidade, segurança e fiscalização;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 204 e seu § 1º da Resolução TSE Nº 23.669/2021,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a logística de recolhimento das mídias de resultado das urnas eletrônicas, bem como sobre a sistemática de leitura e de transmissão dos dados nas Eleições 2022.

Art. 2º Os(As) juízes(as) eleitorais priorizarão o recolhimento e a remessa das mídias de resultado para os pontos de transmissão da zona eleitoral.

Art. 3º A leitura e a transmissão dos dados contidos nas mídias de resultado das urnas eletrônicas realizar-se-ão nos locais de apuração das sedes das zonas eleitorais, postos descentralizados de atendimento e, também, a partir dos pontos remotos localizados nos municípios-termo ou locais de votação relacionados no anexo desta Portaria.

§ 1º A transmissão de dados a partir dos pontos remotos será viabilizada pela solução JE-Connect.

§ 2º Os(As) juízes(as) eleitorais designarão técnicos(as) responsáveis pela leitura e transmissão das mídias de resultado a partir dos pontos remotos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 3º O(A) juiz(a) eleitoral, em face da logística de recolhimento das mídias de resultado da respectiva zona, poderá determinar a leitura e a transmissão a partir de quaisquer dos pontos de transmissão em sua circunscrição, na hipótese de existir mais de um.

§ 4º A Presidência do TRE, por questões de logística, poderá determinar a leitura e a transmissão dos dados contidos nas mídias de resultados, inclusive dos obtidos por meio do Sistema de Recuperação de Dados (RED) ou do Sistema de Apuração (SA), a partir de quaisquer dos pontos de transmissão do Estado, mesmo que em zona eleitoral distinta da zona de origem da mídia.

Art. 4º As juntas eleitorais funcionarão, durante a apuração, na sede das respectivas zonas eleitorais.

Parágrafo único. Nos municípios-termo onde houver ponto de transmissão descentralizada, a junta eleitoral poderá realizar as atribuições estabelecidas no artigo 168 da Resolução TSE nº 23.669/2021 no respectivo município.

Art. 5º As juntas eleitorais deverão, à medida que as mídias de resultado forem entregues nos pontos de transmissão, proceder à imediata transmissão dos arquivos por meio do sistema Transportador.

Parágrafo único. É vedado às juntas eleitorais condicionar a transmissão das mídias de resultado:

- I – à chegada de todas as mídias de resultado da zona eleitoral, município ou local de votação;
- II – ao recolhimento das respectivas urnas eletrônicas;
- III – à chegada e conferência das atas das seções eleitorais, bem como de outros materiais remetidos pela seção.

Art. 6º Em caso de eventual necessidade de uso do Sistema de Recuperação de Dados (RED) ou do Sistema de Apuração (SA), as juntas eleitorais realizarão imediatamente os procedimentos de contingência, tão logo estejam de posse da urna eletrônica respectiva, não havendo a necessidade de aguardar a finalização da transmissão das demais mídias de resultado.

Art. 7º Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 17 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO  
Presidente

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS  
Corregedor

**ANEXO I – PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 25/2022**  
**FÓRUNS DO TJ**

<b>Zona</b>	<b>Município-Sede</b>	<b>Município-Termo que transmitirá no TJ</b>
<b>4</b>	Maranguape	Palmácia
<b>5</b>	Baturité	Mulungu
<b>6</b>	Quixadá	Quixadá
<b>6</b>	Quixadá	Ibaretama
<b>6</b>	Quixadá	Banabuiú
<b>6</b>	Quixadá	Choró
<b>7</b>	Cascavel	Pindoretama
<b>8</b>	Aracati	Fortim
<b>8</b>	Aracati	Icapuí
<b>12</b>	Senador Pompeu	Piquet Carneiro
<b>15</b>	Icó	Umari
<b>20</b>	Crateús	Ipaporanga
<b>24</b>	Sobral	Alcântaras
<b>24</b>	Sobral	Meruoca
<b>25</b>	Granja	Uruoca

<b>30</b>	Acaraú	Jijoca de Jericoacoara
<b>33</b>	Canindé	Itatira
<b>40</b>	Ipueiras	Poranga
<b>41</b>	Itapajé	Irauçuba
<b>41</b>	Itapajé	Tejuçuoca
<b>47</b>	Morada Nova	Ibicuitinga
<b>53</b>	Nova Olinda	Santana do Cariri
<b>53</b>	Nova Olinda	Altaneira
<b>55</b>	Solonópole	Dep. Irapuan Pinheiro
<b>55</b>	Solonópole	Milha
<b>60</b>	Acopiara	Catarina
<b>62</b>	Várzea Alegre	Granjeiro
<b>63</b>	Boa Viagem	Madalena
<b>72</b>	Jaguaretama	Jaguaribara
<b>73</b>	Ibiapina	Frecheirinha (localidade de Araticum, pertencente à 73ª zona)
<b>74</b>	Guaraciaba do Norte	Croatá
<b>78</b>	Horizonte	Itaitinga
<b>81</b>	Tianguá	Frecheirinha
<b>89</b>	Amontada	Miraíma
<b>96</b>	Bela Cruz	Marco
<b>99</b>	Novo Oriente	Quiterianópolis
<b>101</b>	Aiuaba	Arneiroz
<b>105</b>	Capistrano	Aratuba
<b>109</b>	Paracuru	Paraipaba
<b>111</b>	Caridade	Paramoti

**ANEXO II – PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 25/2022**

**LOCAIS DE VOTAÇÃO – INTERIOR**

<b>Zona</b>	<b>Município Sede</b>	<b>Município do ponto de transmissão descentralizado</b>	<b>Nome do Distrito ou Localidade</b>	<b>Local de Transmissão Descentralizada / COLÉGIO</b>
-------------	-----------------------	--	---------------------------------------	---

4	Maranguape	Maranguape	Amanari	EEFM Antônio Luís Coelho
4	Maranguape	Maranguape	Ladeira Grande	EMEIEF Francisca Rocha Magalhães
4	Maranguape	Maranguape	Vertentes do Lajedo	EMEIEF Imaculada Conceição
4	Maranguape	Maranguape	Rato de Cima	EMEIEF José Mamede da Nóbrega
4	Maranguape	Maranguape	Umarizeiras	EMEF Manoel Cordeiro
4	Maranguape	Maranguape	Cajueiro	EMEIEF Antônio Januário de Oliveira
7	Cascavel	Cascavel	Distrito de Pitombeiras	EEF Pitombeiras
17	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Barrento	EEB Pedro Paulo de Sousa
17	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Betânia	EEB Alonso Pinto de Castro
17	Itapipoca	Itapipoca	Distrito de Assunção	EEB Pautília de Sousa Braga Veras
17	Itapipoca	Tururu	Rua Monsenhor Sólton, 248, Centro	EEFM Luiza Bezerra Farias
19	Tauá	Tauá	Distrito de Santa Tereza	EEM Antônia Vieira Lima
19	Tauá	Tauá	Distrito de Carrapateiras	EEF João Cassimiro de Oliveira
19	Tauá	Tauá	Distrito de Vera Cruz	Escola José Caçula Pedrosa
22	São Benedito	Carnaubal	Centro	EEFM Antonio Raimundo de Melo
25	Granja	Granja	Distrito de Adrianópolis	EEF Dr. Juarez Cruz de Vasconcelos
25	Granja	Martinópolis	Distrito de Boa Vista	EEIF Dr. Vicente Arruda
32	Camocim	Camocim	Distrito de Torta	EEF Dom Frei Francisco Timoteo
32	Camocim	Camocim	Distrito de Pedra Branca	Polo Educacional Jose Rodrigues Alexandrino
46	Mombaça	Mombaça	Distrito de Boa Vista	Centro Educacional Rural
46	Mombaça	Mombaça	Distrito Catolé	EEF José Liberato da Pádua
60	Acopiara	Acopiara	Distrito de Umari	EEFM Manoel Rodrigues de Carvalho
63	Boa Viagem	Boa Viagem	Distrito de Guia	EEF Adília Maria
63	Boa Viagem	Boa Viagem	Distrito de Ibuçu	EEF Maria Auzerina Chaves
89	Amontada	Amontada	Localidade de Rodela	EEB Eudes dos Santos Melgaço
89	Amontada	Miraíma	Distrito de Brotas	EEM Vicente Antenor Ferreira Gomes

96	Bela Cruz	Marco	Distrito de Mocambo	EEM Francisco Porciano Ferreira
96	Bela Cruz	Bela Cruz	Bom Futuro	EEIEF Francisco Sales de Sousa
96	Bela Cruz	Bela Cruz	Cajueirinho	EEIEF José Batista da Rocha
111	Caridade	Caridade	Distrito Campos Belos	EEF Senador Virgílio Távora
111	Caridade	Canindé	Distrito de Lages (de Paramoti – 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona – Canindé
111	Caridade	Canindé	Distrito de Paraíso (de Paramoti – 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona – Canindé
111	Caridade	Canindé	Distrito de Oriente (de Paramoti – 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona – Canindé
111	Caridade	Canindé	Distrito de Papel (de Paramoti – 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona – Canindé
111	Caridade	Canindé	Distrito de Bento (de Paramoti – 111ª zona)	Cartório Eleitoral da 33ª zona – Canindé

### ANEXO III – PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 25/2022

#### LOCAIS DE VOTAÇÃO – CAPITAL

JE CONNECT – LOCAIS DE VOTAÇÃO NA CAPITAL		
Zona Eleitoral	Qtde de pontos	Local
3	1	Colégio Estadual Liceu do Ceará - Praça Gustavo Barroso, s/n – Jacarecanga.
95	1	Escola Municipal Tristão de Alencar.
115	1	Colégio Provecto – Rua Suíca, 76, Maraponga
117	2	Colégio Castro Alves – Rua Tulipa Negra, 2319 – Parque Presidente Vargas. EEFM Julia Alves Pessoa – Rua São Francisco, S/N – Bom Jardim.
TOTAL	5	

### ANEXO IV – PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.º 25/2022

#### TRANSMISSÃO POSTO DA JE

Zona	Município-Sede	Município-Termo que transmitirá de Posto da JE
5	Baturité	Pacoti (Guaramiranga)
10	Jaguaribe	Pereiro (Ererê)
13	Iguatu	Cedro
15	Icó	Orós

<b>19</b>	Taúa	Parambu
<b>23</b>	Uruburetama	São Luís do Curu (Umirim)
<b>43</b>	Jucás	Saboeiro
<b>61</b>	Tamboril	Monsenhor Tabosa
<b>62</b>	Várzea Alegre	Farias Brito
<b>67</b>	Aracoiaba	Ocara
<b>70</b>	Brejo Santo	Jati (Penaforte)
<b>79</b>	Reritaba	Mucambo (Pacujá e Graça)
<b>86</b>	Alto Santo	Iracema
<b>92</b>	Barro	Ipaumirim (Baixio)
<b>119</b>	Juazeiro do Norte	Jardim